



Classificação: Documento Ostensivo
Restrição de acesso: Não há
Unidade gestora: GP/BNDES

Ofício Resp. CPI – BNDES 003/2017 – BNDES GP

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017.

A Sua Excelência
O Senhor Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da CPI - BNDES
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo II, Sala 15 - Subsolo
70160-900 Brasília – DF

Ref: Resposta ao Ofício nº 001/2017 – CPIBNDES

Senhor Senador Federal Davi Alcolumbre,

Em atenção ao Ofício nº 001/2017 – CPIBNDES, de 16/08/2017, pelo qual V. Exa. encaminha o Requerimento nº 01/2017, de vossa autoria, encaminho a Nota GP CPI – BNDES nº 001/2017 com as informações e documentos pertinentes.

Quanto ao sigilo da informação, requer o BNDES seja conferido tratamento confidencial aos dados constantes dos Anexos II.1, IV e V da Nota ora encaminhada e a sua não divulgação a parlamentares, agentes e pessoas alheios à CPIBNDES, nos termos das normas regimentais do Senado Federal.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Respeitosamente,

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Chefe do Gabinete da Presidência

...recebi na COCETI em 29/08/12

Donald Portela Ribeiro
Matrícula 226111



Classificação: Documento Ostensivo

Restrição de acesso: Não há

Unidade gestora: GP/BNDES

Nota GP CPI – BNDES nº 001/2017, de 28/08/2017.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 001/2017 – CPIBNDES

Trata-se de resposta ao Ofício nº 001/2017 – CPI, de 16/08/2017, o qual encaminha o Requerimento nº 01/2017, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, por meio do qual requer ao BNDES:

- a) *Relação, acompanhada das cópias dos respectivos contratos oficiais e seus aditivos, de inteiro teor, de todos os empréstimos firmados e concedidos pela instituição no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, mais especialmente aqueles concedidos na condição de linha de financiamento específica à internacionalização de empresas (nacionais e estrangeiras), desde o ano de 1997;*
- b) *Cópia de todas as Alas das reuniões deliberativas da Diretoria e do Conselho de Administração do BNDES, correspondentes aos contratos versados na alínea "a", desde o ano de 1997;*
- c) *Inclua-se, no âmbito da presente requisição, os projetos financiados no exterior ou, como entende o próprio BNDES, projetos destinados às exportações brasileiras de bens e serviços para a execução de obras no exterior, desde o ano de 1997.*

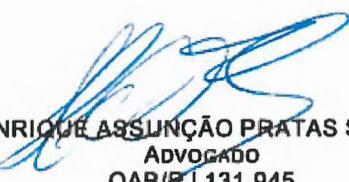
Demandadas, a Secretaria Geral do BNDES, bem como as Áreas de Planejamento e Pesquisa, de Mercado de Capitais e de Comércio Exterior e Fundos Garantidores do BNDES encaminharam os documentos que compõem os Anexos da presente Nota, que contêm: (a) cópia de todos os instrumentos jurídicos e aditivos celebrados com relação às operações de financiamento às exportações de bens e serviços brasileiros associados à execução de obras no exterior, desde 1997; (b) planilha eletrônica contendo, de forma sumarizada, as principais informações relativas aos instrumentos contratuais mencionados no item anterior; (c) cópia dos itens das atas de Reunião de Diretoria do BNDES, da BNDESPAR e da FINAME ("Sistema BNDES") relacionadas aos instrumentos jurídicos e aditivos mencionados no item "a".

Por oportuno, vale informar que, de acordo com os estatutos sociais das empresas que compõem o Sistema BNDES, a aprovação de operações de apoio financeiro, em concreto, não se insere nas competências/alçadas decisórias definidas para os seus respectivos conselhos de administração.

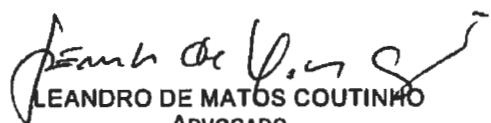
Em função dos possíveis prejuízos na divulgação ostensiva de parte das informações ora prestada, recomenda-se conferir tratamento confidencial aos dados ora encaminhados pelos anexos II.1, IV e V e a sua não divulgação a terceiros, na forma dos artigos 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 7.724/2012, e dos artigos 6º, inciso III, 22 e 25 da Lei nº 12.527/2011, restringindo, portanto, o seu conhecimento e divulgação apenas aos membros da CPI-BNDES, em conformidade com as normas regimentais pertinentes do Senado Federal.

Pelo exposto, propomos o encaminhamento dos documentos e informações constantes dos anexos a esta nota, sem prejuízo do controle a ser conferido pela CPI – BNDES do caráter confidencial de parte dos dados ora encaminhados.

À consideração do Sr. Chefe de Gabinete para encaminhamento à CPI do BNDES.



HENRIQUE ASSUNÇÃO PRATAS SOBRAL
ADVOGADO
OAB/RJ 131.945



LEANDRO DE MATOS COUTINHO
ADVOGADO
OAB/RJ 103.189



MAURILIO GUIGNONI DUTRA
ADVOGADO – ASSESSOR DIRETORIA JURÍDICA BNDES
OAB/RJ 124.079

Relação de Anexos:

Anexo I	Operações de financiamento à internacionalização de empresas – planilha e instrumentos jurídicos.
Anexo II	Operações de financiamento à exportação de bens e serviços associados à execução de obras no exterior – planilha e instrumentos jurídicos.
Anexo II.1 (Confidencial)	Operações de financiamento à exportação de bens e serviços associados à execução de obras no exterior – instrumentos jurídicos (continuação).
Anexo III	Operações com valores mobiliários associadas à internacionalização de empresas – planilha e instrumentos jurídicos.
Anexo IV (Confidencial)	Planilha: operações canceladas.
Anexo V (Confidencial)	Itens das atas de Reunião das Diretorias do BNDES, BNDESPAR e FINAME.

